



Conselheiro Relator: Jorge Luiz de  
Mendonça Ortellado Alderete

Data: 25/11/2013

Assunto: : aprovação do Parecer da criação do curso superior "Licenciatura em Física" (processo 23406.000452/2012-76), para posterior encaminhamento ao CONSUP.

Interessado: Câmpus Telêmaco Borba

### 1. HISTÓRICO (histórico do processo):

O curso superior "Licenciatura em Física", proposto pelo Câmpus Telêmaco Borba, terá oferta presencial, no período noturno, com tempo de integralização curricular de, no mínimo, 4 anos e, no máximo, 7 anos. Terá como formas de ingresso os meios adotados pelo IFPR. Tem por concepção a formulação teórica e práticas experimentais que preveem os fenômenos naturais relacionados às energias e suas manifestações. A Física compõem uma área cujo desenvolvimento está diretamente ligado às grandes revoluções tecnológicas da humanidade. No contexto de uma licenciatura, visa a formação de professores, contemplando o embasamento e a prática pedagógica e o embasamento específico necessário para os egressos atuarem na educação básica.

O PPC foi analisado pela PROENS e ainda deve passar pela análise das demais Pró-Reitorias. O referido processo não tramitou conforme define a IIP PROENS/IFPR nº 19/2011, que normatiza os procedimentos de abertura de cursos superiores nas modalidades presencial e à distância, e não apresenta pareceres da Pró-Reitoria de Ensino, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, da Pró-Reitoria de Planejamento de Desenvolvimento Institucional, da Pró-Reitoria de Administração e da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação, uma vez que foi acordado que discutiríamos todas as novas propostas de ofertas de licenciaturas em física em conjunto. Isso ocorreu nos Fóruns das Licenciaturas e em reunião específica, em Telêmaco Borba, com os coordenadores dos cursos propostos, no mês de outubro. Assim, salientamos a importância do cumprimento dos acordos em relação à concepção dos cursos, com compromisso de formação de professores, e à equivalência de pelo menos 60% dos componentes curriculares, permitindo aproveitamentos no caso de transferências para outros câmpus do IFPR.

Ressalta-se que o câmpus Telêmaco Borba já realizou processo seletivo para a primeira turma e, portanto, possui necessidade de iniciar suas atividades em 2014-1.

Cabe informar que o curso superior "Licenciatura em Física", processo 23406.000452/2012-76, foi autorizado pela Resolução Nº 25 de 11 de novembro de 2013.

### 2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, no relatório *Déficit Docente* no Ensino Médio – Química, Física, Matemática e Biologia, aponta que existe um débito na Educação Básica, principalmente nas áreas citadas e que, nos próximos anos, novas políticas de ampliação do Ensino Médio deverão ser consolidadas. Ao lado disso, a região de Telêmaco Borba possui baixos IDH-M e IDH-E, o que demonstra a necessidade de se investir mais em Educação nessa região. A oferta de Licenciatura em Física no câmpus Telêmaco Borba justifica, ainda, o cumprimento da Legislação do IFPR no que diz respeito à cota de 20% para os cursos de Licenciatura.



### 3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

A proposta se delineou a partir da pesquisa acerca de dados relacionados à Educação na região de que faz parte Telêmaco Borba. Foram utilizadas como referências as pesquisas do IBGE – Censo 2010 e IPARDES – 2010. No PPC, faz-se menção ao Parecer CNE/CP nº1.304/01, que discorre sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino de Física, suas competências e habilidades, bom como o perfil do egresso no novo contexto sociocultural da chamada “pós-modernidade”, em que devem fomentar a atitude investigativa. Foi consultada a Resolução CNE/CP nº 02/02, sobre a carga horária mínima de 400 horas para o Estágio Obrigatório. Menciona os Decretos 6.571/08 e 5.296/04 sobre a Educação Inclusiva. O PPC apresenta o Regulamento de Estágios e Atividades Complementares para o curso de Licenciatura em Física.

A proposta segue as Resoluções e Portarias do IFPR, referentes ao Ensino, Avaliação, Currículo e Orientações didático-pedagógicas. Segue, ainda, as orientações do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

### 4. PARECER CONCLUSIVO:

Em virtude da realização do Processo Seletivo, no qual vagas foram destinadas a este curso, e a necessidade de início do mesmo ainda no primeiro semestre de 2014 atendendo as demandas locais / regionais e considerando-se o importante papel de nossa Instituição frente a sociedade, este parecer é FAVORÁVEL ao início do mesmo desde que todos os apontamentos realizados pelas Pró-Reitorias sejam atendidos e que o Projeto Pedagógico de Curso esteja condizente com as normas institucionais.

### 5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Deve-se atentar para a necessidade de aquisição de inúmeros materiais, considerados ideais para o bom funcionamento do curso, além dos instrumentos utilizados em Laboratórios.

O PPC deverá passar pela avaliação das Pró-Reitorias do IFPR.

Sugere-se, especialmente, que o item 3.2, que expõe a Justificativa do Curso, seja revisto e mais bem elaborado, pois apresenta argumentos bastante frágeis no que se refere à necessidade da sua implantação.

Um dos itens mais problemáticos, ao nosso parecer, é a concepção de Licenciatura em Física, pois os conteúdos inerentes ao Núcleo Comum dialogam muito pouco com as disciplinas do Núcleo Pedagógico. As estratégias e metodologias do ensino devem estar articuladas à área de conhecimento que se deseja formar o docente. O contrário disso é a configuração de um curso que se fragmenta, aproximando-se de um Bacharelado em Física.

Ressalta-se que é de extrema relevância que o colegiado dos cursos superiores Licenciatura em Física se proponham a discutir entre si a concepção de curso e, principalmente, a matriz curricular, para que se crie uma identidade das Licenciaturas do IFPR, com um mínimo de 60 % de equivalência no que diz respeito à estrutura dos referidos cursos.

Sala de Sessões, 26 de novembro de 2013.

  
Jorge Luiz de Mendonça Ortellado Alderete,  
Conselheiro-Relator.